



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO Nº 11/2019 - MINFRA

CONTRATO PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMAS OPERACIONAIS E APLICATIVOS MICROSOFT QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

O **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, designado pela Portaria n.º 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 18/01/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Marina La Regina, 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Centro, Poá/SP, CEP. 08550-210, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.142.978/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, Gerente Regional Centro Oeste, MG e RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 4.584.650 SSP/GO e CPF n.º 024.471.071-61, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, do Pregão Eletrônico n.º 01/2019-ANM/MINFRA/MS, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o que consta do Processo n.º 48400.700325/2018-47-ANM e 50000.028968/2018-14-MINFRA e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e de subscrições de licenças de software, banco de dados e sistema operacional Microsoft, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de volume dos serviços e as respectivas estimativas de preços unitário e global para o período inicial de 36 (trinta e seis) meses são apresentadas na tabela a seguir:

Lote	Item	SKU	Item Name	Quantidade	Preço Anual	Total Anual
1	1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1.800	R\$ 1.259,83	R\$ 2.267.700,00
	2	AAA-28605	M365 E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100	R\$ 2.245,22	R\$ 224.521,67
	3	7LS-00002	ProjOnInProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100	R\$ 972,14	R\$ 97.214,00
	4	N9U-00002	VisioOnInP2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	20	R\$ 501,83	R\$ 10.036,67
	5	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	150	R\$ 4.623,68	R\$ 693.552,00
	6	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	128	R\$ 1.000,00	R\$ 127.999,57
	7	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	10	R\$ 15.772,34	R\$ 157.723,37
Total Anual ARP ANM						R\$ 3.578.747,27
Total 3 Anos ARP ANM						R\$ 10.736.241,82

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENHO DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

Os prazos e condições para prestação dos serviços são aqueles previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados ao Ministério da Infraestrutura no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, a cargo do órgão, com:

Exercício – 2019

PT: 26.122.2126.2000.0001

PTRES: 092214

DESPESA: 33904006

Nota de Empenho nº 2019NE800255, de 28/05/2019

Valor: R\$ 3.578.747,27 (três milhões, quinhentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Gestão/Unidade: 390004/00001

Fonte: 0100000000

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Os contratos resultantes desta licitação vigorarão pelo prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Quando da prorrogação contratual, o Ministério da Infraestrutura assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 10.736.241,82 (dez milhões, setecentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oitenta e dois centavos).

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito na Conta Corrente nº 145.955-4, Agência nº 3381-2, do Banco Bradesco, em até 20 (vinte) dias, contados do aceite/atesto da documentação apresentada, em até 05 (cinco) dias, conforme art. 24, § 1º da Lei nº 9.784/99 e de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira. Deverão estar incluídas todas as despesas com material, mão de obra de instalação e customização, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho do fornecimento e serviços, todas e quaisquer despesas, tais como, fretes, impostos, garantia e outras necessárias à realização dos serviços.

Subcláusula Segunda. Para apresentação da Nota fiscal ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá obter acesso ao sistema SEI para efetuar a entrega da citada Nota por intermédio de Peticionamento Eletrônico, com todos os comprovantes e documentos exigidos na Subcláusula Primeira desta Cláusula, que deverão ser exclusivamente referentes a este Contrato.

Subcláusula Terceira. Para a empresa obter o acesso ao Sistema SEI as empresas, deverá cadastrar o usuário pelo Link http://sei.dnpm.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0, e apresentar documentação que lhe autoriza a representar a empresa.

Subcláusula Quarta. O pedido de acesso e a apresentação dos documentos devem ser providenciados em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato.

Subcláusula Quinta. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e o prazo de pagamento reiniciado, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

Subcláusula Sexta. As Notas Fiscais/Faturas de que trata a Subcláusula Segunda, desta Cláusula, deverão ser emitidas em nome do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MINFRA, CNPJ 37.115.342/0001-67.

Subcláusula Sétima. Serão retidos na fonte, caso seja pertinente, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

Subcláusula Oitava. Será verificada, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da empresa contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e CADIN e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Subcláusula Nona. Encontrando-se a CONTRATADA, inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, o prazo de 10 (dez) dias para que a mesma regularize sua situação, sob pena de, não o fazendo, ensejar rescisão contratual.

Subcláusula Dez. O Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data da assinatura do Contrato, pelo índice do IPCA.

Subcláusula Onze. Os reajustes solicitados poderão ser concedidos no caso dos preços permanecerem vantajosos para a administração.

Subcláusula Doze. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços relacionados à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO SERVIÇO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia do serviço e assistência técnica são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E EXECUÇÃO

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, apresentará ao Ministério da Infraestrutura garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do ato de assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro Garantia;

Fiança bancária.

Subcláusula Primeira. Na hipótese da utilização da garantia pelo ao CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

Subcláusula Segunda. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações por esta assumida.

Subcláusula Terceira. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e

de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, observando o disposto no art. 109, inciso I, letra “e” da mesma Lei;

Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, mediante justificativa, nos termos da Lei;

Judicialmente, nos termos da lei.

Subcláusula Primeira. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Ministério da Infraestrutura adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Subcláusula Segunda. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente que, primará pelo resguardo do interesse público e da Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado no prazo de 10 (dez) dias contado da sua assinatura, a quem competirá:

Subcláusula Primeira. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda. Registrar as ocorrências com a execução deste instrumento, determinando, junto ao encarregado do gerenciamento do Contrato, o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Terceira. Sugerir a Administração do CONTRATANTE, a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, que em decidindo pela aplicação de qualquer penalidade, fica assegurada a ampla defesa por parte da CONTRATADA, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da citação apresentar sua defesa.

Subcláusula Quarta. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do CONTRATANTE serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Subcláusula Quinta. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, de conformidade com o art. 70 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E REPARAÇÃO DE DANOS

A CONTRATADA assume a responsabilidade por todos os serviços executados deste Contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

A CONTRATADA assume a obrigação de reparar todos os danos causados por seus funcionários alocados no Ministério da Infraestrutura, devendo ressarcir o CONTRATANTE os danos por eles causados, quer financeiro, quer material, conforme disposições contidas nos art. 932, inciso III, combinado com o art. 933, todos do Código Civil.

A CONTRATADA assume as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando for vítima qualquer de seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços ou em conexões com eles, ainda que ocorrido nas dependências do CONTRATANTE ou em deslocamentos necessários, ressarcindo o CONTRATANTE, pela eventual utilização, em caráter de emergência em favor de profissional alocado no Contrato, de serviços de UTI Móvel ou similar.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

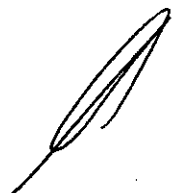
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA está obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram e garantem que não violaram nem violarão quaisquer leis ou regulamentos relativos ao seu negócio e a este Contrato, incluindo, mas não se limitando a leis e regulamentos relativos à anticorrupção, suborno, extorsão, propina (coletivamente as "Leis Anticorrupção"), ou questões similares que sejam aplicáveis às suas atividades comerciais em conexão com este Contrato, e que não aceitarão nenhuma ação que farão com que violem quaisquer uma dessas leis. Especificamente e sem limitação de nenhuma forma, as partes declaram e garantem que não fizeram, nem farão oferta, pagamento, transferência, ou promessa a qualquer pessoa que tenha o propósito ou efeito de suborno, aceitação ou consentimento de extorsão, "propinas" ou



outros meios impróprios ou ilegais de obter ou reter negócios em relação a este Contrato e as obrigações aqui estabelecidas.

As Partes reconhecem que estão sujeitas a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e concordam em agir de tal maneira a permitir que cada um cumpra esta lei em conexão com as obrigações assumidas neste Contrato.

A não observância das disposições desta Cláusula dará às Partes o direito de imediatamente rescindir este Contrato, bem como a ser indenizada pelas demais por todos e quaisquer custos, multas e/ou penalidades que venha a comprovadamente incorrer como consequência de tais ações e/ou omissões.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília/DF, 31 de maio de 2019.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Contratante


NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

Contratada


GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

Gerente Regional Centro Oeste, MG e RJ

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - UASG 390004

Nº Processo: 50000028968201814.
PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA -CNPJ Contratado: 57142978000105. Contratado : BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e de subscrições de licenças de software, banco de dados e sistema o peracional Microsoft, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 31/05/2019 a 31/05/2022. Valor Total: R\$10.736.241,82. Fonte: 100000000 - 2019NE800255. Data de Assinatura: 31/05/2019.

(SICON - 04/06/2019) 390004-00001-2019NE800221

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 390004

Número do Contrato: 28/2018.
Nº Processo: 50000023751201818.
DISPENSA Nº 21/2018. Contratante: MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA -CNPJ Contratado: 08414767000179. Contratado : CAPITAL SERVICE SERVICOS -PROFISSIONAIS LTDA. Objeto: Termo Aditivo para prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 28/2018, por mais 12 meses e repactuação dos preços, nos termos da convenção coletiva de trabalho 2019. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/05/2019 a 20/05/2020. Valor Total: R\$1.429.752,31. Fonte: 100000000 - 2018NE800504. Data de Assinatura: 20/05/2019.

(SICON - 04/06/2019) 390004-00001-2019NE800221

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 113214

Número do Contrato: 10/2015.
Nº Processo: 00058062665201455.
PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL- ANAC. CNPJ Contratado: 00028986000184. Contratado : ELEVAADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. -Objeto: Prorrogação por mais 12 (meses), conta dos de 15/06/2019 a 15/06/2020. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57 da Lei 8666/93. Vigência: 15/06/2019 a 15/06/2020. Valor Total: R\$2.797,68. Fonte: 280120069 - 2019NE800143. Data de Assinatura: 04/06/2019.

(SICON - 04/06/2019) 113214-20214-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 113214

Número do Contrato: 24/2017.
Nº Processo: 00058503142201715.
PREGÃO SISPP Nº 16/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL- ANAC. CNPJ Contratado: 34409656000184. Contratado : PA ARQUIVOS LTDA -Objeto: Prorrogação por mais 12 (meses) contados de 08/10/2019 a 08/10/2020. Fundamento Legal: Inciso II, Artigo 57 da Lei 8666/93. Vigência: 08/10/2019 a 08/10/2020. Valor Total: R\$5749.470,00. Fonte: 174120069 - 2019NE800124. Data de Assinatura: 04/06/2019.

(SICON - 04/06/2019) 113214-20214-2019NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Deliberação nº 614, de 4 de junho de 2019, considerando o disposto na Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2017, comunica que realizará Audiência Pública, franqueada aos interessados, com o objetivo de colher subsídios, com vistas ao aprimoramento dos estudos para a prorrogação do prazo de vigência contratual da concessionária MRS.

O período para o envio de contribuições será das 14 horas do dia 13 de junho de 2019 às 18 horas do dia 29 de junho de 2019.

As Sessões Públicas da Audiência serão realizadas nas cidades a seguir indicadas:

Sessão Pública: Belo Horizonte/MG
Data, horário, local e capacidade serão publicados posteriormente
Sessão Pública: Rio de Janeiro/RJ
Data, horário, local e capacidade serão publicados posteriormente
Sessão Pública: São Paulo/SP
Data, horário, local e capacidade serão publicados posteriormente
Sessão Pública: Brasília/DF
Data, horário, local e capacidade serão publicados posteriormente

As informações específicas sobre a matéria, bem como as orientações acerca dos procedimentos aplicáveis à participação da sociedade civil na Audiência Pública nº 007/2019 estarão disponibilizadas, em sua integralidade, no sítio www.antt.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do envio de correspondência eletrônica ao endereço: ap007_2019@antt.gov.br

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 1/2019
BR-364/365/GO/MG

A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT torna público que realizará a seguinte licitação, na modalidade Leilão:

1) OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, compreendendo a operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do Sistema Rodoviário da Concessão da BR-364/365/GO/MG, no trecho entre o entroncamento com a BR-060(A) (Jataí/GO) e o entroncamento com a LMG-479 (Contorno Oeste de Uberlândia/MG), cuja extensão total é de 437,00 km.

2) OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 5 de junho de 2019, na página da ANTT na Internet, www.antt.gov.br, ou na Ouvidoria da Agência, no seguinte endereço: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla - Polo 8, Brasília/DF. O material a ser disponibilizado na Sede da Agência é o mesmo apresentado na página da ANTT na Internet. Para realização da consulta do material disponibilizado na Sede da Agência, o interessado deve entrar em contato com a Ouvidoria da ANTT pelo telefone: (61) 3410-1404, para agendar a visita. O agendamento será realizado de acordo com a disponibilidade de data e horário, sempre nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

3) PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: os interessados que tiverem necessidade de esclarecimentos complementares poderão solicitá-los à ANTT no período das 8 horas do dia 6 de junho de 2019 até as 18 horas do dia 12 de julho de 2019. Os requisitos para os pedidos de esclarecimentos estão definidos no Edital.

4) RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: a Comissão de Outorga emitirá ata de respostas aos pedidos de esclarecimento até o dia 23 de agosto de 2019.

5) REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: os requisitos para participação dos interessados, as condições de apresentação da documentação, os critérios de julgamento das propostas e as condições dos Atos Autorizativos e dos Contratos de Concessão estão definidos nos Editais de Leilão e em seus anexos.

6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: os envelopes contendo as Propostas Econômicas Escritas e os Documentos de Qualificação deverão ser entregues, juntamente com as Garantias de Proposta, na B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO das 9 às 12 horas no dia 11 de setembro de 2019, na Rua XV de novembro, nº 275, 1º Andar - São Paulo/SP, em envelopes distintos e fechados, por intermédio de Sociedade Corretora com registro na B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO.

7) REALIZAÇÃO DO LEILÃO: o Leilão, com a participação dos Proponentes que tiverem suas Garantias de Proposta aceitas, representados por Sociedades Corretoras, será realizado no dia 18 de setembro de 2019, às 10 horas, na B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, situada à Rua XV de novembro, nº 275, São Paulo/SP, conforme disposições no Edital.

8) EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO: a Comissão de Outorga, após o encerramento do Leilão, procederá à abertura e à análise dos Documentos de Qualificação da Proponente primeira colocada no Leilão.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 390079

Número do Contrato: 380/2018.

Nº Processo: 50016000070201718.

DISPENSA Nº 1/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CPF Contratado: 28329090191. Contratado : FERNANDO RODRIGUES PIMENTEL FILHO-Objeto: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e cláusulas con-tratuais. Vigência: 06/06/2019 a 06/06/2020. Valor Total: R\$239.928,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800038. Data de Assinatura: 27/05/2019.

(SICON - 04/06/2019) 390079-39252-2019NE800001

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 215/2018 - UASG 393003

Nº Processo: 50600093332201361 . Fica revogado a licitação supracitada , publicada no D.O.U de 28/06/2018 . Objeto: Contratação Integrada de Empresa para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Implantação, Pavimentação, Restauração e Obra de Arte Especial, na Rodovia BR-135/MG, Lote Único.

ANDRE KUHN
Diretor Executivo

(SIDE - 04/06/2019) 393003-39252-2019NE800661

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - EXTRATO DE EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043/2019 - Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável o formulário está disponível em www.dnit.gov.br e deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos exigidos, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada no Portal de Multas (<http://servicos.dnit.gov.br/multas>) ou enviada por remessa postal para SAN QD. 03, Lote "A" Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 32.69, Brasília/DF, CEP 70.040-902; protocolizada na Sede ou em qualquer Superintendência Regional do DNIT. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações da infração poderão ser obtidas no site ou canais de comunicação do DNIT. Total de autuações publicadas neste Edital: 4.994 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro).

ANDRÉ FRANÇA GONÇALVES
Autoridade de Trânsito do DNIT

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2019 - UASG 393027

Nº Processo: 50605003261201888.

PREGÃO SISPP Nº 67/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 01379851000150. Contratado : CBV CONSTRUTORA LTDA -Objeto: Execução dos Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR 135/BA; Trecho: Div PI/BA - ENTR BR-030(B)/Div BA/MG; Subtrechos: Div PI/BA - Entr BR-020(B)/242(A)(Barreiras) e Entr. BR-135 (KM 25,3) - Formosa do Rio Preto; Segmentos: Km 0,0 (SNV 135BBA0530) - KM 177,1(SNV 135BBA0575) e KM 0,0(SNV 135BBA1005) - KM 1,3 (SNV 135BBA1005) Pista Dupla; Extensão: 179,7 Km. Fundamento Legal: Fundamenta-se na Lei nº 8666/93 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 067/2019-05 . Vigência: 06/06/2019 a 04/06/2021. Valor Total: R\$28.499.995,29. Fonte: 111039337 - 2019NE802129. Data de Assinatura: 31/05/2019.

(SICON - 04/06/2019) 393027-39252-2019NE800010

